



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO ADITIVO Nº 08
ao Contrato Nº 169/PMC/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 169/PMC/2017, firmado em 21 de dezembro de 2017, decorrente Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 248/PMC, conforme Processo Administrativo nº 514520, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88804-050, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Marcelino Champagnat, nº 191, Bairro Pio Correa, CEP 88.811-610, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/FMS 75.565.572/0001-17, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.018 de 25/10/1973, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.099/2017, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ADRIANO BOAROLI**, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 930.468.989-91 e RG nº 5418917, com endereço de referência na Associação que representa, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ao contrato nº 169/PMC/2017, que tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de educação infantil no Município de Criciúma, para atendimento de até 5.100 (cinco mil e cem) crianças, na faixa etária entre 3 (três) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em período integral, iniciando o atendimento a partir das 06:30 horas da manhã até as 18:30 horas da tarde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruídos em Processo Administrativo.

Dotação Orçamentária: 06.04.1039.3.3.90 (170) FR 101; 06.04.1039.3.3.90 (171) FR 119; 06.04.1039.4.4.90 (176) FR 101; 06.08.1037.3.3.90 (196) FR 101; 01.03.1014.4.4.90 (33) FR 180.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Prorrogação

A vigência do contrato, que se encerraria em 31/12/2020, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Documentos Anexos

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 596950/2020, o Memorando 821/SME/2020, da Secretaria de Educação, o Parecer Jurídico nº 776/2020, da Procuradoria Geral do Município datado de 02/12/2020, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA
Do Custeio

O presente termo aditivo vem adicionar itens para custear despesas de custeio, serviço de terceiro – pessoa física, serviço de terceiro – pessoa jurídica, despesa de pessoal e encargos, despesas de capital.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PLANO DE APLICAÇÃO


Nº DE PARCELAS	MÊS DE REPASSE	CUSTEIO	CAPITAL	FUNDEB	MERENDA
		VALOR FR 101	VALOR FR 101	VALOR FR 119	VALOR FR 101
1ª	JAN/2021	1.500.000,00	-	1.450.000,00	-
2ª	FEV/2021	850.000,00	50.000,00	2.078.000,00	60.000,00
3ª	MAR/2021	850.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
4ª	ABR/2021	850.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
5ª	MAI/2021	850.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
6ª	JUN/2021	1.600.000,00	50.000,00	2.078.000,00	60.000,00
7ª	JUL/2021	850.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
8ª	AGO/2021	850.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
9ª	SET/2021	850.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
10ª	OUT/2021	850.000,00	50.000,00	2.078.000,00	60.000,00
11ª	NOV/2021	1.350.000,00	-	2.078.000,00	60.000,00
12ª	DEZ/2021	1.650.000,00	-	2.078.000,00	30.000,00
TOTAIS	-	12.900.000,00	150.000,00	24.300.000,00	630.000,00

CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação

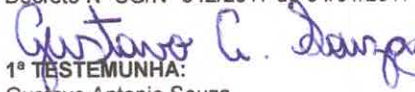
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma -SC, 18 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Neli Sehnem dos Santos
Diretora de Logística
Por Delegação do Prefeito
Decreto Nº SG/Nº 042/2017 de 04/01/2017

ASS. FEM. DE ASSIST. SOCIAL DE CRICIÚMA - AFASC
Adriano Boaroli
Diretor Executivo


1º TESTEMUNHA:
Gustavo Antonio Souza


2º TESTEMUNHA:
Leandro Custódio Munaretto